

INFORMAÇÃO N.º SAI-CMO/2019/9823

Assunto: Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos - início do processo de elaboração

PARECER

Acusado,
Seu de apresentar à
Câmara Municipal para
aprovação dos termos de
referência e início do
procedimento de elaboração
do Plano de Pormenor.
A acusado do Sr.
Presidente

Ca. ar. 2019.05.20

DESPACHO

Ca. ar. 2019.05.20
P. D.
2019.05.20

O Sr. Presidente, Isaltino Morais

Ser. de Pormenor de Paço de Arcos.

INTRODUÇÃO

1. No âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras (Diário da República de 14/9/2015 - Aviso n.º 10445/2015) foram identificadas quatro áreas específicas para as quais foram definidos Programas Estratégicos (PE), sendo estes executados através de Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.

Neste contexto, para a área correspondente ao PE 2 - Programa Estratégico Empresarial de Paço de Arcos propõe-se o início da elaboração de um Plano de Pormenor, Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos (PPEPA), enquadrado pelos princípios e regras definidos no PDM (Art.º 58 do Regulamento).

ENQUADRAMENTO

1.1 A área em referência, com cerca de 16 ha, localiza-se na União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, limitada a Norte pela Av. Calvet de Magalhães, a Sul e Poente pela antiga zona industrial e de armazéns, atualmente em processo de reconversão, a nascente por zona urbana de carácter habitacional. O extremo norte do PE encontra o extremo sul do PE Norte de Paço de Arcos.



1.2 Segundo define o Art.º 58 do Reg. do PDM esta área de PE tem como objetivo manter a liderança do concelho de Oeiras na atratividade de pequenas e médias empresas e estimular comportamentos em rede, com vista a criar o necessário contexto socio-económico para a promoção da inovação e da criatividade, e igualmente promover a instalação de empresas de base criativa e tecnológica.

a) A área de intervenção apresenta-se adequada à criação de uma estrutura urbana multifuncional potenciadora da formação de uma nova centralidade articulando áreas de serviços, áreas residenciais e assegurando os equipamentos necessários à consolidação e melhoria da qualidade de vida nesta zona do Concelho, que se insere num eixo de desenvolvimento estratégico concelhio - "Eixo Via Longitudinal Sul".

1.3 Os Termos de Referência (em anexo) para a elaboração do PPEPA, agora propostos e que integram a explicação do contexto de oportunidade da elaboração do Plano de Pormenor, têm por enquadramento a estratégica de desenvolvimento e os objetivos definidos no Plano Diretor Municipal de Oeiras para a área em estudo, bem como todas as condicionantes em vigor com incidência nesta zona do território.

1.4 Avaliação Ambiental Estratégica - Entende-se que o Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos (PPEPA) como suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, pelo que deverá a elaboração do PP ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, no âmbito do art.º 78º do RIGT e D.L. 232/2007 de 15 de junho.

1.5 Enquadramento legal - A elaboração de instrumentos de gestão territorial de nível municipal tem enquadramento no artigo 76.º do DL 80/2015 de 14 de maio, o qual estabelece os prazos de elaboração dos PMOTs e o período de participação pública, considerando-se para este caso, um período de 30 dias úteis para formulação de observações e sugestões que possam ser consideradas no âmbito do processo a iniciar, tal como disposto nos artigos 76.º, nº 1, e 88.º, nº 2 do mesmo Diploma.

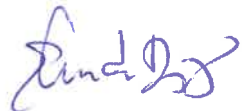
CONCLUSÃO

2. Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a submissão à Câmara, no termos do artigo 76.º do DL 80/2015 de 14 de maio (RIGT):

- a) Abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos (PPEPA);
- b) Aprovação dos Termos de Referência para a elaboração do PPEPA (em anexo);
- c) Um prazo de 18 meses para a conclusão da elaboração do PPEPA;
- d) Qualificação da elaboração do PPEPA para ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, segundo artigo 78º do RIGT.
- e) Período de participação pública de um período de 30 dias úteis para formulação de observações e sugestões que possam ser consideradas no âmbito do processo a iniciar, tal como disposto nos artigos 76.º, n.º 1, e 88.º, n.º 2 do mesmo Diploma.

Oeiras, 6 de maio de 2019

A Técnica



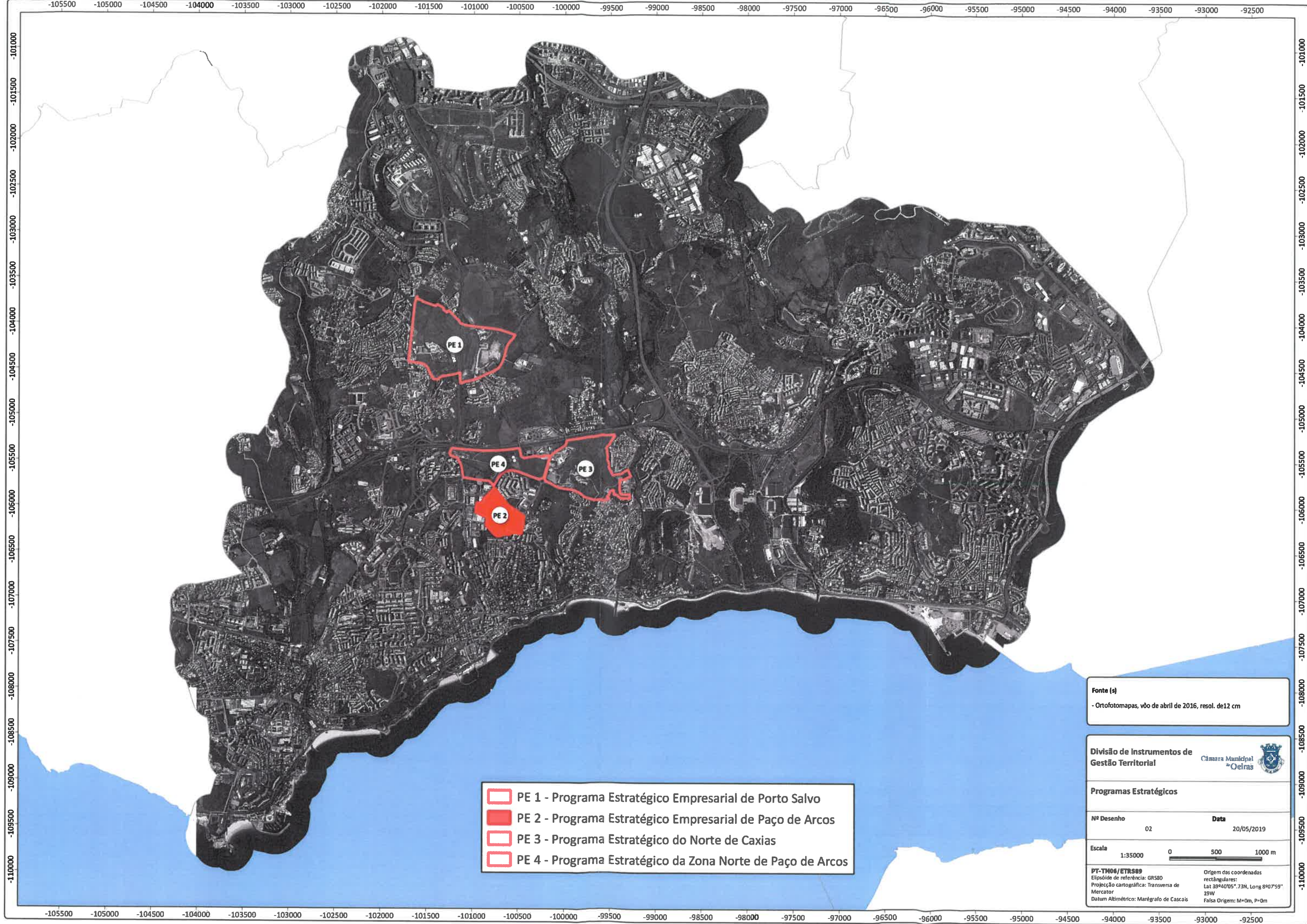
(Sandra Maria Diogo, Arq.tª)

A Chefe da Div. de Instrumentos de Gestão Territorial

Concordo. Nos Termos do ponto n.º 2,
propõe-se a elaboração de P.D. para
aprovação dos Termos de Referência que deu
início à elaboração do P.P.

(Vera Freire, Arq.tª Pais.)

Vera Freire
06/05/2019



- PE 1 - Programa Estratégico Empresarial de Porto Salvo
- PE 2 - Programa Estratégico Empresarial de Paço de Arcos
- PE 3 - Programa Estratégico do Norte de Caxias
- PE 4 - Programa Estratégico da Zona Norte de Paço de Arcos

Fonte (s)
- Ortofotomapas, voo de abril de 2016, resol. de 12 cm

Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial 

Programas Estratégicos

Nº Desenho	Data
02	20/05/2019

Escala 1:35000 

PT-TM06/ETRS09 Elipsóide de referência: GRS80 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais	Origem das coordenadas rectangulares: Lat 39°40'05".73N, Long 8°07'59".15W Falsa Origem: M=0m, P=0m
---	---